

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

57172  
239  
TRT - SP N.º 194/72 A  
11 / 10 / 72  
al.  
137

TRT - SP N.º 809/72  
11 / 10 / 72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

**PLENO**

TRT - SP N.º 194/72 A

11 / 10 / 72



RELATOR: Juiz **RAUL DUARTE DE AZEVEDO**

REVISOR: Juiz **ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS**

**ACORDO**

**DISSÍDIO COLETIVO**

ORIGEM: JUNDIAÍ

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACÉUTICAS  
DE JUNDIAÍ, VIGIÇA E CAMPO LIMPO

SUSCITADO: FÁBRICA BRAGANÇANA S/A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT- 253 972/72

15/10  
 194

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

	Distribuição
Sind. Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí, etc.	SACA
Assunto: Mesa — Redonda com a Empresa: Eletroquímica Bragantina S/A.	TRT
<i>Eletroquímica Bragantina</i>	
	98/8

# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí, Varzea e Campo Limpo

— Avenida Dr. Cavalcanti, 252 — JUNDIAÍ —  
Com Sub-Séde na Estrada de Campo Limpo em VARZEA PAULISTA

Exmo. Sr. Dr. Aluísio Simões de Campos,  
DD. Delegado Regional do Trabalho de São Paulo.

2001 14152 72 253972

SS

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí, por intermédio do seu presidente, respeitosamente vem requerer a V.Excia., com fundamento no artigo 611 e seguintes da Consolidação, a convocação da Empresa Eletroquímica Bragantina S/A., sediada à Rua Dinamarca, s/nº -, Bragança Paulista-SP., para Mesa Redonda nessa D.R.T., a fim de tomar conhecimento das pretensões dos trabalhadores com vistas à revisão em forma de Convenção Coletiva, do último acôrdo de natureza salarial cujo prazo de vigência expira em 31 de outubro vindouro.

De acôrdo com a Assembléia Geral regularmente convocada e realizada (documentos anexos), pretende-se:

1ª) reajustamento salarial na base de 30%, percentual - que será aplicado sobre os salários vigentes em 1ª de novembro de 1.971 (data-base)

2ª) o mesmo percentual de reajustamento para os empregados contratados após a data-base, segundo o princípio fixado pelo Prejulgado nº 38/71;

3ª) fixação do Salário Normativo, em harmonia com o que existe em outros sindicatos da mesma e de outras categorias, aplicando-se o disposto pelo Prejulgado nº 38/71 em seu item nº XII, letra "d";

4ª) garantia de pagamento ao empregado contratado para substituir outro empregado, este demitido sem justa causa, de um salário pelo menos igual ao que era antes pago ao substituído;

5ª) desconto, no primeiro mês da vigência do reajustamento, em favor da entidade dos trabalhadores, para a manutenção e aprimoramento dos serviços assistenciais, a razão de Cr\$ 10,00 (deis cruzeiros) por empregado sindicalizado, e de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por empregado não sindicalizado;


6ª) fornecimento de leite, pela empresa, aos empregados que trabalham em locais onde há pó, fumaça, ou calor, ou seja, para os empregados que trabalham em locais insalubres.

Requer a V.Excia., que se digne encaminhar cópia do pedido à mencionada empresa, designando-se dia e hora para a reunião conciliatória.

Têrmos em que, juntando os documentos necessários,

P.deferimento

Jundiaí, 02 de outubro de 1.972.

  
FRANCISCO DOMINGOS FRANCO  
Presidente

PANIFICADO-  
 IBP do Bra-  
 nc. 11.8.72 —  
 TDA. — Cre-  
 enc. 1.7.72 —  
 TDA. — Cre-  
 nc. 1.8.72 —  
 TDA. — Cre-  
 Com. e Ind.  
 no: 27.6.72 —  
 TDA. — Cre-  
 1 e 531.368 —  
 Cr\$ 331.34 —  
 CADORA SAN-  
 mour S.A. In-  
 Venc. 16.2.72  
 dores: Molho  
 nc. 24.8.72 —  
 Sasahara Com.  
 nc. 24.8.72 —  
 Sasahara Com.  
 nc. 24.8.72 —  
 ahara Com. e  
 referidos res-  
 s fins de dis-  
 ser atendida a  
 entes protestos  
 de 1972  
 tos

as obras do  
 Campo de  
**rologia**

**SELINA CAR-**  
 ) — Aos 44 anos  
 leceu dia 16 de  
 o, vítima de  
 omobilístico na  
 rnão Dias", a  
 a Cardoso (Ze-  
 os saudosos sr.  
 ro Cardoso e sra.  
 de Jesus.  
 era natural de  
 a e deixa os ir-  
 ito e Sabino Pe-  
 alem de cunha-  
 hos.  
 salu da residên-

## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí

**COM EXTENSÃO DE BASE VARZEA PAULISTA E BRAGANÇA PAULISTA**  
 Edital de Convocação

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados ou não associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí, Varzea, Campo Limpo e Bragança Paulista, para comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, que se fará realizar dia 16 de Setembro de 1972, em primeira às 16 horas na Eletroquímica Bragantina S/A, sita a rua Dinamarca S/N, na cidade de Bragança Paulista, a fim de discutirem a seguinte Ordem do Dia:

- 1.º — Autorização à Diretoria do Sindicato para entabular negociações com os empregados da categoria, destinadas a reajustarem os níveis salariais, e no caso de fracassarem as conversações a requerer a instauração de Dissídio Coletivo nos termos do artigo 611 e seguinte da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.º — Fixação dos itens das reivindicações a serem colocadas para os empregadores;
- 3.º — Autorização para que se proceda a um desconto ou porcentagem que será estipulada pela Assembléa, calculada sobre o primeiro aumento, em beneficência da assistência social do Sindicato da Federação.

Não havendo quorum em primeira convocação, a Assembléa se reunirá no mesmo dia e local, duas horas após, ou seja às 18 horas desde que se façam presentes 1/3 dos associados. Chamamos a atenção dos companheiros para que compareçam em massa à Assembléa, a fim de ficar o Sindicato devidamente autorizado a processar o dissídio.

O presente Edital será publicado, também, na forma de boletins para serem distribuídos nas Empresas.

Jundiaí, 11 de Setembro de 1972  
 a) **JOSÉ DOS SANTOS**  
 Presidente

la do Ico. Pedro Américo Pereira, em Camanducaia, havendo missa de corpo presente e após sendo conduzido até o cemitério da localidade.

**AERO 68**  
 Vende-se em perfeito estado.  
 Tratar pelo fone 3-1035.

### MISSA DE 30.º DIA

astiana Lambert de Souza e Angelina Mervidores da Santa Casa de Camanducaia convidar a todos os católicos, parentes e amigos saudosa

**IOSELINA CARDOSO (Zélia)**  
 em presentes à missa de 30.º dia que, por de sua alma será celebrada dia 16 do te, SABADO próximo, às 18.30 horas, na MANS. da Conceição, em Camanducaia.  
 s presentes antecipam seus agradecimentos.

## Aniversários

- Fazem Anos:
- HOJE**
- O menino  
 Marcelo, filho do dr. Pedro da Silva Pinto
- Os jovens  
 Luiz Antonio, filho do sr. Luiz Ribeiro do Valle

— Claudio, filho do sr. Claudio Toledo Leme

**Os senhores**  
 Jarbas Silverio, contador nesta cidade

— Claudio Leme, residente nesta cidade

— Amílcar Pozzi, residente no Rio de Janeiro

— Antonio José Blazetta, comerciante nesta praça

### AMANHÃ

**As senhoras**  
 profa. Maria Ap. Toledo Leme Corradini, esposa do sr. Ophelio Corradini

— Lucia Setini Mastrocco, esposa do sr. Vicente Mastrocco

**O senhor**  
 Elias Godoi Moreira, cor- tor de títulos nesta cidade

### SEXTA-FEIRA

**A senhora**  
 Adorina Alvarez Gonzalez, esposa do sr. Eugenio Martinez

### EFEMERIDES NUPCIAIS

Festejarão no dia de amanha, seus aniversários de casamento, os seguintes casais: Domingos Azzl e d. Wilma de Oliveira Azzl (15.º anv.) e Sebastião W. Leite e d. Anazir Silva Leite (14.º anv.).

## Opala 0 KM

4 portas. Aceito troca  
 Rua dr. Clemente Ferreira, 286 — Fone: 3-0898.

**..VENHAM VER A QUEIMA DE ESTOQUE DA**

### GAROTA SOKET

Rua Riachuelo, 55

## CONVITE

Antonio Carlos, Maria Luiza, Maria Lucia e Roberto Monaco, vêm convidar os parentes e amigos do casal

### GENY VOMERO MONACO e JOÃO LUIZ MONACO

para estarem presentes à missa de ação de graças, pela passagem das Bodas de Prata de casamento de seus pais, a ser celebrada no dia 18 do corrente, SEGUNDA-FEIRA próxima, às 17,30 horas, na Capela do Seminário S. Agostinho.

Bragança Paulista, 13 de setembro de 1972

(13-16)

# Renovadora Nacional

DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

De ordem do senhor Presidente da Comissão Executiva do Diretório Municipal da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL — ARENA — do Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da Legislação Eleitoral vigente, convoco os senhores membros do Diretório Municipal, Vereadores, Deputados e Senadores do Partido com domicilio eleitoral no Município, e os Delegados à Convenção Regional para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, a realizar-se no dia 15 de setembro do corrente ano de 1972, às 09.00 horas (nove horas), à Rua Dr. Silva Leme s/n, edificio do Serviço Assistencial Médico Alimentar — SAMMA —, nesta cidade, para as deliberações da seguinte

### ORDEM DO DIA

Escolha dos substitutos de candidatos do Partido a Vereador para as eleições do dia 15 de novembro de 1972.

Bragança Paulista, 11 de setembro de 1972

a) Célio Menin  
Vice-Presidente

## Agradecimento

A Família de

**JOSELINA CARDOSO (Zélia)**

por este meio vem apresentar seus agradecimentos ao fco. Pedro Americo Pereira, por tudo o que fez durante o tragico acidente sofrido pela saudosa extinta, bem como realizando os seus funerais que saiu de sua residência.

Gesto como esse jamais será esquecido pela família, e desta forma traz a publico • seu reconhecido Deus lhe Pague.

Camanducaia, 13 de setembro de 1972

## Missa de 1.º aniversário

A família de

**JOSÉ DOMINICCI**

serve-se deste meio para convidar a todos os parentes, amigos e católicos em geral para assistirem à missa de 1.º aniversário que, por intenção de sua alma manda celebrar dia 15 do corrente, SEXTA-FEIRA, às 19 horas, na Cripta da Sé Catedral.

Por mais este ato de religião e amizade antecipadamente agradece.

## MISSA DE 30.º DIA

A família de

**ETTORE TAVELLA**

por este meio vem convidar a todos os parentes e aos católicos em geral, para estarem presentes à missa de 30.º dia que, por intenção de sua alma manda celebrar dia 16 do corrente, SABADO próximo, às 19.30 horas, na Igreja de São Benedito na Vila Bianchi.

Aos presentes a este ato antecipadamente agradece.

11 — Dups. 004655 e 004635 — Cr\$ 92  
— Vencimentos: 18.8.72 e 18.8.72 — Resp  
RA SANTO ANTONIO LTDA. — Credore  
sil S.A. — Indústria Alimentícia.  
12 — Dupl. 1660 — Cr\$ 4.783,40 — V  
Resp. PANIFICADORA SANTO ANTONIO  
dores: A. Camponeza S.A. Ind. e Comér  
13 — Dupl. n.º 080977 — Cr\$ 551,80 —  
Resp. PANIFICADORA SANTO ANTONIO  
dores: Comp. Hemer Ind. e Comércio.  
14 — Dupl. 16382 — Cr\$ 1.684,60 — V  
Resp. PANIFICADORA SANTO ANTONIO  
dores: Anderson Clayton S.A.  
15 — Cheque n.º 718706 c/ o Banco d  
de São Paulo S.A. — Cr\$ 4.600,00 — Emis  
Resp. PANIFICADORA SANTO ANTONIO  
dores: Moinho Jundiá S.A.  
16 — Dups. 529.837 — 530.482 — 530.  
Cr\$ 475,00 — Cr\$ 3.936,27 — Cr\$ 1.012,80  
Vens. 14.8, 15.8 e 18.8.72 — Resp. PANIF  
TO ANTONIO LTDA. — Credores: Swift A  
dústria e Comércio.  
17 — Dupl. n.º 167628 — Cr\$ 1.358,40 —  
— Resp. RAMIRO SOUZA ALMEIDA — C  
Pacífico S.A.  
18 — Dupl. n.º 2381 — Cr\$ 338,80 — V  
Resp. KATSUMI FUJIWARA — Credores:  
e Representações Ltda.  
19 — Dupl. n.º 2379 — Cr\$ 420,20 — V  
Resp. MITSUO WATANABE — Credores:  
e Representações Ltda.  
20 — Dupl. n.º 2380 — Cr\$ 552,00 — V  
Resp. TOMICHI KUGA — Credores: S  
Representações Ltda.  
Per não ter sido possível encontrar  
ponsáveis, pelo presente os intimo para  
reito e, ao mesmo tempo, no caso de não  
presente intimação, os notifico dos comp  
Bragança Paulista, 12 de setembro  
O Oficial Malor do Cartório de Prot.  
a) MAURO ALVES DA FONSECA

## SO' CALÇAS

### JÁ ESTAMOS FUN- CIONANDO.

Rua Dr. Cândido Rodrigues,  
109

Visite  
Clube d  
Bragança

† Ne

† Srta. Z  
DOSO (ZEL  
de idade,  
agosto últ  
acidente a  
Rodovia “  
srta. Jose  
la), filha  
Joaquim P.  
Ana Maria  
A extinta  
Camanduc  
mãos Ben  
dro Cardo  
dos e sobr  
O fétre

Se  
reira,  
vem e  
gos d

a este  
intenc  
corres  
triz d  
A

# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí

Com Extensão de Base: Varzea Pta., Campo Limpo Pta. e Bragança Paulista

RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 563 - FONE. 5118 - JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DOS EMPREGADOS DA CIA.ELETROQUÍMICA BRAGANTINA, BRAGANÇA PAULISTA, DIA 16/9/72, ÀS 18.00 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

"Aos dezesseis dias de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às 18,00 horas, em segunda convocação, nas dependências da CIA.ELETROQUÍMICA BRAGANTINA, estabelecida à Rua Dinamarca s/nº, Bragança Paulista, realizou-se Assembléia Extraordinária dos empregados, sindicalizados ou não, convocados através da imprensa local por edital do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí e cuja ordem do dia era a seguinte: 1) Autorização à Diretoria do Sindicato para entabular negociações com os empregadores da categoria, destinadas a reajustarem os níveis salariais, e no caso de fracassarem as conversações a requerer a instauração de Dissídio Coletivo nos termos do artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho; 2) Fixação dos itens das reivindicações a serem colocadas para os empregadores; 3) Autorização para que se proceda a um desconto ou porcentagem que será estipulada pela Assembléia, calculada sobre o primeiro aumento, em benefício da assistência social do Sindicato e da Federação. Os trabalhos foram abertos pelo sr. José dos Santos, presidente do mencionado Sindicato, que convidou para presidir a Assembléia ao sr. Augusto Lopes, Secretário Geral da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo. O sr. Augusto Lopes assumiu a presidência dos trabalhos e convidou ao sr. José dos Santos para servir de secretário da Assembléia. Ato contínuo o sr. presidente pediu ao sr. secretário para proceder a leitura do edital de convocação, o que foi feito. Passando ao primeiro item da ordem do dia, o sr. presidente pediu ao plenário que, por aclamação, concedesse a autorização solicitada e esta foi concedida. A seguir o sr. presidente abriu a palavra para aqueles que quizessem sugerir cláusulas que seriam incluídas nas reivindicações. Inscreveu-se o sr. Silvestre Marinho, que opinou pelo reajuste de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de novembro de 1972; que o reajuste a ser obtido seja concedido a todos os empregados, mesmo para aqueles admitidos após a data-base; e que seja reivindicado também o salário normativo, ou seja, o salário "piso", já reconhecido pelos Tribunais. Colocadas em votação, essas (três) propostas foram aprovadas, por aclamação. E pela mesma forma foram aprovadas as seguintes propostas apresentadas pela própria mesa diretora dos trabalhos: fornecimento de leite, pela empresa, aos empregados que trabalham em locais onde há pó, fumaça ou calor, ou seja, para os empregados que trabalham em locais insalubres; garantia de salário ao empregado que substituir empregado dispensado sem justa causa, pelo menos no mesmo nível do salário que era percebido pelo empregado dispensado. Encerrados os debates em torno desse item, o sr. presidente passou ao terceiro e último item da ordem do dia. Inscreveu-se para falar o sr. Luiz Cagnotto, que fez a seguinte proposta: no primeiro mês do reajuste, para a assistência social do sindicato, desconto de C\$10,00 (dez cruzeiros) de cada empregado sindicalizado e desconto de C\$15,00 (quinze cruzeiros) de cada empregado não sindicalizado. Colocada essa proposta em votação, visto que nenhuma outra foi apresentada, foi a mesma aprovada, por aclamação. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente agradeceu a presença daqueles que haviam atendido à convocação e assinaram o livro de presenças, e encerrou os trabalhos, pedindo fosse lavrada a presente ata, por mim, Augusto Lopes, digo, José dos Santos, a qual, depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito".

*Augusto Lopes*

*Gamalher Favelas*



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí


Com Extensão de Base: Varzea Pta., Campo Limpo Pta. e Bragança Paulista

RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 563 - FONE. 5118 - JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí, representando, digo, representado pelo seu diretor-presidente, Sr. Francisco Domingues Franco, constitue e nomeia procurador bastante o Dr. Almir Pazzianotto Pinto, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, sob número 13.050, com escritórios na Rua Fagundes nº159 - Bairro da Liberdade, na Capital de São Paulo, bem como constitue o Dr. Joel Giarolla, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, com escritórios à Rua José do Patrocínio nº563, Jundiaí, SP, assim como constitue, digo, assim como constitue também os Doutores Alino da Costa Monteiro, José Francisco Boseli e Carlos Arnaldo Ferreira Selva, brasileiros, casados, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, respectivamente, sob os números 1773 e 007792707; 76 e 00112581; 3987-GB e . . . 004748947; e Wilmar Saldanha da Gama Pádua, brasileiro, solteiro, inscrição OAB-741-S; todos com escritórios no Edifício Casa de São Paulo, 11º andar - sala 1106, em Brasília, Distrito Federal, advogados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, outorgando a todos os poderes da cláusula "ad judicium", podendo os outorgados, para fins de cumprimento do presente mandato, praticar todos os atos judiciais e extra-judiciais necessários, usando do presente em conjunto ou separadamente, com poderes de transigência, desistência e substabelecimento.

Jundiaí, 29 de setembro de 1972.

  
Francisco Domingues Franco  
Presidente

15  
1/17

-1810/72

2 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Eletroquímica Bragantina S/A

05-10-

14.00

Amendo N. Falleiros

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Eletoquímica Bragantina S/A

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 03 de Outubro de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado à tinta.



DISSÍDIO COLETIVO

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º TRT / SP - 185/71

24  
2

Aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de 1971, às 12:45 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. GUALDO AMAURY FORMICA, o Sr. GUILHERME PERON

Vogal dos Empregados e o Sr. LÚCIO AGNELLO RIVELLI

Vogal dos Empregadores, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEÚTICAS DE JUNDIAÍ, Suscitante e INDÚSTRIA ELETRQUÍMICA BRAGANTINA S/A., Suscitada.

Compareceram, a Suscitante representada pelo Sr. José dos Santos, Presidente da entidade Suscitante e, a Suscitada, representada pelo Sr. Rubens Pereira da Silva e pelo Sr. Luiz Carlos Pastana, Gerente Administrativo e Chefe do Departamento de Pessoal, respetivamente.

Aberta a audiência, pelas partes foi dito que chegaram a uma composição amigável, nas seguintes condições:

1º)- Reajustamento salarial de 22% (vinte e dois por cento) calculados sobre os salários percebidos pelos empregados em 30.09.71, data da instauração do Dissídio, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1.970, data do último reajustamento, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de apendizado;

2º)- Pagamento de parcelas de 1º de outubro de 1.971, pelo prazo de um ano;

3º)- Aumento de 22% (vinte e dois por cento) aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1970, calculados sobre os salários de admissão dos empregados, até o limite do que perceber o empregado mais antigo na empresa, no mesmo cargo ou função;

4º)- Desconto de Cr\$7,00 (sete cruzeiros) dos empregados associados ou não a ser feito no mês de outubro de 1971, quando do pagamento dos salários reajustados, destinados ao Sindicato Suscitante;

Pelo Sr. Juiz Presidente, tendo em vista terem as partes ratificado, nesta oportunidade, os termos do acordo ora-

*[Handwritten signature]*

*[Vertical handwritten notes on the right margin]*

pl 8 85  
K

JUSTIÇA DO TRABALHO

lavrado nesta data, foi determinado a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para conhecimento e homologação.

Cientes as partes.

Nada mais.

JUIZ PRESIDENTE

VOGAL DOS EMPREGADOS

VOGAL DOS EMPREGADORES

SUSCITANTE

SUSCITADO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

fl. 9  
81

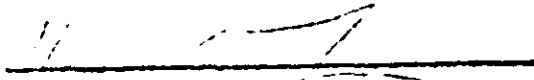
PROCESSO TRT/SP 185/71 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) JUNDIAI  
ACÓRDÃO Nº 171


7645

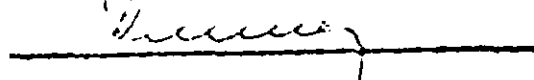
V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 185/71), de Jundiaí, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE JUNDIAI e como suscitada INDUSTRIA ELETROQUIMICA BRAGANTINA S/A;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre cr\$800,00.

São Paulo, 30 de novembro de 1971

  
\_\_\_\_\_  
HONORIO DINIZ-GONCALVES PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE) PROCURADOR

RAGL

R: 3/12/71

E: 3/12/71



fls 10  
28  
38

TÉRMO DE AUDIÊNCIA  
DISSÍDIO COLETIVO

Proc. n.º TRT-SP/nº 53/71

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 1971, às 13:45 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. WALTER COTROFE, o Sr. GUILHERME PERON, Vogal dos Empregados e o Sr. LÚCIO AGNELLO RIVELLI, Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apreendidos os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEÚTICAS DE JUNDIAÍ, Suscitante e CIA, ELETROQUÍMICA BRAGANTINA SOCIEDADE ANÔNIMA, Suscitado. Compareceram, a Suscitante representado pelo Sr. José dos Santos, Presidente da entidade e o Sr. Alcy Nogueira representante da Federação a que pertence a Suscitante e, o Suscitado representado pelo Sr. Rubens Pereira da Silva, Gerente Administrativo e o Sr. Luiz Carlos Pastana, Chefe da Seção de Pessoal. Aberta a audiência, as partes resolveram celebrar a seguinte conciliação: 1ª) - a empresa - Suscitada, que por antecipação já vem concedendo aos seus antigos empregados um aumento salarial de vinte e cinco por cento (25%) desde a data em que ocorreu o término de vigência do anterior acordo coletivo, obrigo-se a assegurar tal aumento, em caráter definitivo, aplicando o referido percentual sobre os salários percebidos por seus empregados na data base, qual seja a de 01/10/69; 2ª) - para os empregados admitidos posteriormente à referida data base o aumento devido corresponderá à proporção de 1/12 sobre o mesmo percentual de 25% por seus respectivos períodos de vinculação empregatícia verificados entre as datas iniciais de seus contratos e a de início de vigência do presente acordo; 3ª) - obriga-se a Suscitada a arrecadar de cada um dos empregados, sindicalizados ou não, que se encontravam em atividade na empresa no mês de outubro de 1.970 e que ainda se encontrem prestando serviços, a contribuição individual de Cr\$7,00 (sete cruzeiros) que deverá ser deduzidas dos salários devidos no mês de junho de 1971, compensando o que sob igual título já lhes tenha sido arrecadado por dedução salarial ocorrida no mês de novembro de 1.970 com referência aos ordenados do mês anterior, sendo que o respectivo montante dessas contribuições deverá ser entregue à entidade Suscitante para a destinação mencionada no item 4º da petição de fls 3/4; 4ª) -



petição de fls. 3/4; 4<sup>a</sup>) - a vigência do presente acôrdo, que terá o prazo de um año será contada desde 01/10/70.

Foi deferida a juntada aos autos de um demonstrativo apresentado pela Suscitada relativo ao aumento salarial que já vem sendo concedido ao pessoal que se encontrava em serviço no mês de outubro de 1970.

Não havendo qualquer outra diligência a ser cumprida neste Juízo determinou o Sr. Juiz Presidente que a Secretaria da Junta, observadas as cautelas de estilo diligencie a devolução dos autos ao Egrégio TRT/SP a fim de que as condições do acôrdo ora celebrado sejam levadas à consideração daquela Corte para a necessária homologação. Nada mais.

*[Handwritten signature]*  
JUIZ PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*  
VOGAL DOS EMPREGADORES

SUSCITANTE

SUSCITADA

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 53/71-A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) -  
JUNDIAÍ -SP-

*fls. 11*

ACÓRDAO Nº

71

*4.422*

V I S T O S, relatados e discutidos  
êstes autos de dissídio coletivo (acôrdio) (Processo TRT/SP 53/71-  
A) de Jundiaí, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitan-  
te SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMA-  
CÊUTICAS DE JUNDIAÍ e como suscitada ELTÉROQUÍMICA BRAGANTINA -  
S/A;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regio-  
nal do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em  
homologar o acôrdio de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sôbre R\$800,00

São Paulo, 28 de junho de 1971.

*[Signature]*  
Rogero Diniz Gonçalves

PRESIDENTE

*[Signature]*  
Gilberto Barreto Fregoso

RELATOR

*[Signature]*  
Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR  
(CIENTE)

crem/.

R. 29/6/71

D. 30/6/71



fl 12  
✓

DETE/SP-253.972/72

ATA DE REUNIÃO

Aos cinco dias do mês de outubro de 1972, às 14.00 horas, na - Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Amando N. Falleiros, Chefe da Seção, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí, Varzea, e Campo Limpo, representado pelo sr. Francisco Domingos Franco, Presidente em exercício, assistido pela Federação dos Trabalhadores nas Inds. Químicas e Farmacêuticas no Estado de S. Paulo, representada pelo sr. Jaier Pereira dos Santos; - a empresa: ELETROQUIMICA BRAGANTINA S/A, representada pelo sr. Rubens Pereira da Silva e Luiz Carlos Bastana; com a finalidade de discutir matéria relativa a reajuste salarial. Abertos os trabalhos foi dada a palavra ao representante da Federação que disse: ter verificado haver um lapso na petição inicial com relação a data de vigência do acordo anterior, pois, realmente êle digo, esta vigência se encerrara em 30 de setembro e portanto o presente dissídio visava a nova vigência a partir de 1º de outubro corrente. Ambas as partes, digo, Ambas as partes, portanto, solicitaram que se fizesse esta refit, digo, retificação a fim de ser evitadas possíveis dúvidas que viessem prejudicar os trabalhadores admitidos, digo, atingidos pelo dissídio. Na mesma oportunidade o representante da Federação solicitou a juntada aos autos de fotocópias dos acordos dos anos anteriores, 1970 e 1971. Tendo em vista a impossibilidade de uma conciliação entre as partes, foi requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. Nada mais.---

*[Handwritten signatures]*  
Jaier Pereira dos Santos  
Rubens Pereira da Silva  
Luiz Carlos Bastana  
Francisco Domingos Franco



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-253.972/72

fl 13  
[assinatura]

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí, solicitou fosse convocada a empresa Eletroquímica Bragantina S/A, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acordo para o reajustamento salarial pretendido pelos trabalhadores da categoria.

Em reunião realizada nesta Delegacia na data de ontem, as partes, não se conicliaram, tendo sido requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para os devidos fins de direito.

São Paulo, 6 de outubro de 1972

[assinatura]  
AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS  
CHEFE DA SEÇÃO

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal do Trabalho.


São Paulo, 6 de outubro de 1972

[assinatura]  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI  
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 6 de outubro de 1972

  
ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

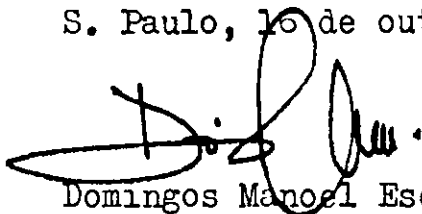
T. R. T. - 2.ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 11 / 10 / 72

14  
~~98~~

C O N C L U S ã O

Diante do pedido inicial de fl. 1, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Presidente do Tribunal.

S. Paulo, 10 de outubro de 1972.



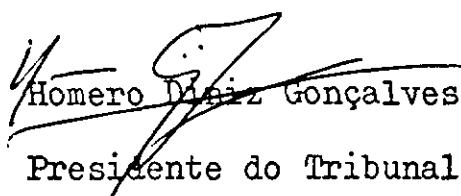
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, designe-se audiência de instrução e conciliação.

S. Paulo, 16 de outubro de 1972.



Homero Dias Gonçalves

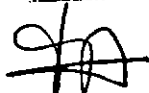
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes  
autos o seguinte documento:

Pedido de reconstituição  
Salaria

São Paulo, 16 de 10 de 1972



15  
15

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/77  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 194/72-A - Dissídio Coletivo - JUNDIAÍ = SP.

SUSCITANTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDS. QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE JUNDIAÍ, VÁRZEA E CAMPO LIMPO.

SUSCITADO - ELETROQUÍMICA BRAGANTINA S/A.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70.	100	1,41	141,00
novembro	100	1,40	140,00
dezembro	100	1,38	138,00
janeiro 71	100	1,37	137,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,32	132,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,29	129,00
junho	100	1,27	127,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,22	122,00
setembro	100	1,20	120,00
outubro (122)	125,40	1,19	149,25
novembro	125,40	1,17	146,70
dezembro	125,40	1,15	144,20
janeiro 72	125,40	1,14	142,95
fevereiro	125,40	1,11	139,20
março	125,40	1,09	136,70
abril	125,40	1,07	134,20
maio	125,40	1,06	132,95
junho	125,40	1,06	132,95
julho	125,40	1,05	131,70
agosto	125,40	1,03	129,20
setembro	125,40	1,02	127,90
			3.221,90

16  
~~90~~

3.221,90	:	24	=	134,25	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,25	x	1,06	=	142,30	
142,30	:	125,40	=	1,1350	
113,50	-	100	=	13,50%	
13,50	+	3,50%	=	17,00%	
125,40	x	1,1700	=	146,70	
146,70	:	122	=	1,2025	
120,25	-	100	=	<u>20,25%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 10 de outubro de 1971.

aplicados coeficientes específicos.

(122 x 1,0274 = 125,40).

SÃO PAULO, 16 DE outubro DE 1.972.

  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS



**JUNTADA**

*Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:*

A V A de 12/1/72  
31-10-72

São Paulo, 31/10/72





Ass trinta e um dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 16,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Dr. Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 194/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE JUNDIAÍ, VÁRZEA E CAMPO LIMPO, como suscitante e ELETROQUÍMICA BRAGANTINA S/A, como suscitada.

Feito o pregão.

Foram as partes devidamente representadas, pelo Sindicato dos Trabalhadores compareceu o Sr. Francisco Domingos Franco, Presidente da entidade e pela empresa suscitada compareceu o Sr. Rubens Pereira da Silva, Gerente Administrativo.

Inicialmente, acentuou a Presidência que através de coeficientes específicos o Serviço de Estatística e Estudos Econômicos deste Tribunal, procedendo à reconstituição do salário real médio apurou o índice de , ou melhor, o índice de 20,25% .

Atento aos elementos constantes do dissídio e seguindo as normas contidas no prejudgado nº 38, do C. TST, as partes se compuseram pondo fim ao dissídio, acordo judicial - realizado nas seguintes bases:

a)- A Empresa concederá a todos os seus empregados reajustamento salarial de 20,50%, que será aplicado sobre os salários vigentes de 1º de outubro de 1971;

b)- serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, ou seja, 1º de outubro de 1971, salvo os resultantes de promoção, transferência, implemento de idade, e equiparação salarial e término de aprendizagem;

c)- será concedido o mesmo reajuste aos empregados admitidos após a data base, observado, porém, que os empregados mais novos não poderão perceber salários superior ao



19

superiores ao do mais antigo na mesma função;

d)- será concedido, também, o salário normativo, segundo o prejulgado 38, do C. TST, ou seja, o salário piso resultante da aplicação do percentual estabelecido na cláusula "a", do presente acordo, sobre o salário mínimo vigente na região;

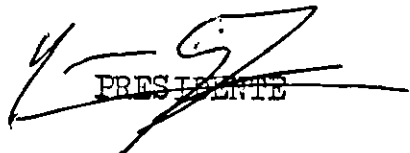
e)- descontará a empresa do salário dos empregados, apenas uma vez, no primeiro mês em que se aplicar o presente acordo, e depositará em conta vinculada sem limite na Caixa Econômica Federal, em benefício da assistência social do Sindicato, a quantia de Cr\$10,00 de cada empregado sindicalizado e a quantia de Cr\$15,00 de cada empregado não sindicalizado;


f)- o presente acordo terá vigência de um ano, de 1º de outubro de 1972, a 30 de setembro de 1973.

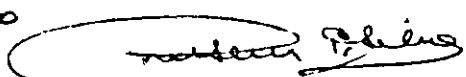
As partes acordantes requereram a homologação da composição amigável para que produza os efeitos de direito.


Remeta-se os autos à D. PR.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito .

  
PRESIDENTE

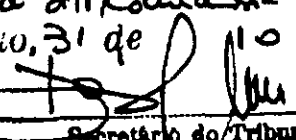
  
SUSCITANTE

  
SUSCITADO

  
SECRETÁRIO

**REMESSA**

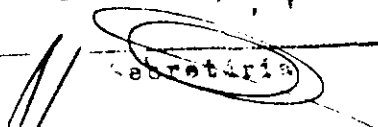
Nesta data, faço remessa dos presentes  
autos de diplomação Pioneir.  
do 3º de 110 de 19 2.

  
Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.

A consideração do Sr. Procurador  
Regional.

São Paulo, 08 de 11 de 19 2.

  
Secretaria



Processo PR 8091/72 - (TRT SP 194/72)

Parecer PR 5768/72 - (Nº 279/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí, Várzea e Campo Limpo

SUSCITADO : Eletroquímica Bragantina S/A

- P A R E C E R -

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejudgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial a fls.15/16, acusando 20,25%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 20,50%, com as cláusulas de praxe (fls.18/19).

Desconto com as restrições legais.

Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 8 de novembro de 1972

Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR REGIONAL

LR/

...suplemento do ...  
...curador Regional, neste ...  
...cominho a presente ao Tribunal ...  
...enal do Trabalho 2.ª Região.

Em, 09 de 11 de 1972.

\_\_\_\_\_  
Escritaria



21

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

Processo T. R. T. — S. P. N.º 194/72-A - HA.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 16 de novembro de 1972

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 16 de novembro de 19 72

Presidente

**RAUL DUARTE DE AZEVEDO**

Sorteado Relator o Sr. Juiz

**ROBERTO MARIO RODRIGUES MARTINS**

Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, 16 de novembro de 19 72

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 25 de 11 de 19 71

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 4 de 12 de 19 72

Revisor

**C E R T I D Ã O**

CERTIFICO que o presente processo foi incluído  
na PAUTA do dia        /        /        PUBLICADA  
em        /        /        no Diário da Justiça  
do Estado de São Paulo.

São Paulo,        de        de 19

---





22

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-.....194/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- por maioria de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais, vencidos os / Exmos. Srs. Juizes Nelson Ferreira de Souza e Antonio Lamarca. Custas - em partes iguais sôbre cr\$ 1.000,00:

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

BENTO PUPO PESCE José de Barros Vieira Júnior FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR

Marcelino Marques NELSON TAPAJÓS JOSÉ CABRAL ROBERTO BARRETO PRADO

RAUL DUARTE DE AZEVEDO ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS HENRIQUE VICTOR

MARCOS MANDU NELSON FERREIRA DE SOUZA ANTÔNIO LAMARCA

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Raul Duarte de Azevedo

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Roberto Mario Rodrigues Martins.

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 4 de dezembro de 19 72

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 6 de 12 de 1972

*[Handwritten signature]*



23  
M

PROCESSO TRT/SP 194/72 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) JUNDIAI

ACÓRDÃO Nº 6737/72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 194/72 A), de Jundiaí, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE JUNDIAÍ, VARZEA E CAMPO LIMPO e como suscitada ELETROQUÍMICA BRAGANTINA S/A;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Nelson Ferreira de Souza e Antonio Lamarca. Custas em partes iguais sobre cr\$1.000,00.

São Paulo, 4 de dezembro de 1972.

	PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES	
	RELATOR
RAUL DUARTE DE AZEVEDO	
	PROCURADOR
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)	

RAGL

R: 6/12/72

D: 7/12/72



24  
dca

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia *11 1 12 1972* e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia *15 1 12 1972*

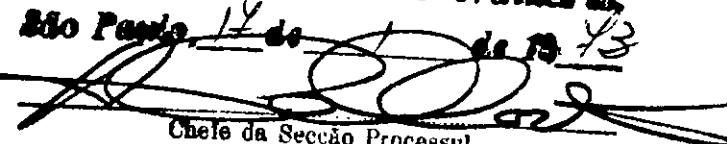
Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, *15* de *12* de 19 *72*

*M. B. B. B.*  
Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 15 / 1 / 73  
decorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário,  
São Paulo, 14 de 1 de 73

  
Chefe da Secção Processual

PROVIDENCIADO

Ofício n.º 259 / 73

Registro Postal 1.113.255

cujá cópia segue:-

Em 22 / 1 / 73



CHEFE DA S. P.

25  
AS

- 259/73-

22 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região -  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e -  
Farmacêuticas de Jundiaí, Várzea e Campo Limpo - Avenida -  
Dr. Cavalcanti, nº 252 - Jundiaí - Estado de São Paulo -  
= A C O R D O =

Ac. 6757/72

194 72-A

SENDICATO DOS TRABALHADORES NAS I.D.S. QUÍMICAS E  
FARMACÊUTICAS DE JUNDIAÍ, VÁRZEA E CAMPO LIMPO  
INDUSTRIAL QUÍMICA BRASILEIRA S/A.

33,00..... trinta e oito cruzeiros ).....  
.....  
.....

  
-Ivone Cacali-

ns/-

- 273/73 -

22 de janeiro de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região -

- Eletroquímica Bragantina S/A. - Rua Dinamarca, s/nº - Boa -  
- gaça Paulista - S. P. -

= SENTENÇA =

Lo. 6737/72

194 72-A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMI-  
CAS E FARMACÉUTICAS DE JUNDIAÍ, VÁRZEA E CAMPO LIMPO  
ELETROQUÍMICA BRAGANTINA S/A

33,00..... trinta e oito cruzeiros ).....  
.....  
.....

*[Handwritten Signature]*  
- Ivone Casali -

no/-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 129/73

Órgão Expedidor: **Serviço Processual**

Processo n.º 194/72 - Ac. 6737/72

Custas inclusive guias

(código 1505)

- Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos

(código)

- " Cr\$

TOTAL A PAGAR ( Trinta e oito cruzeiros )

- " Cr\$ 38,00

Reclamante

Reclamado: **ELETROQUÍMICA BRAGANTINA S/A**

vai ao **Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.**

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 31 / 1 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação



GOBIERNO DE CHILE  
CORREOS  
SANTIAGO





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 353/73

Órgão Expedidor: SERVIÇO PROFISSIONAL Processo n.º 194/72 - Ac. 6737/82

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos " (código \_\_\_\_\_) - " Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL A PAGAR ( Trinta e oito cruzeiros ) - " Cr\$ 38,00

Reclamante Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí etc.

Reclamado \_\_\_\_\_

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco,

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

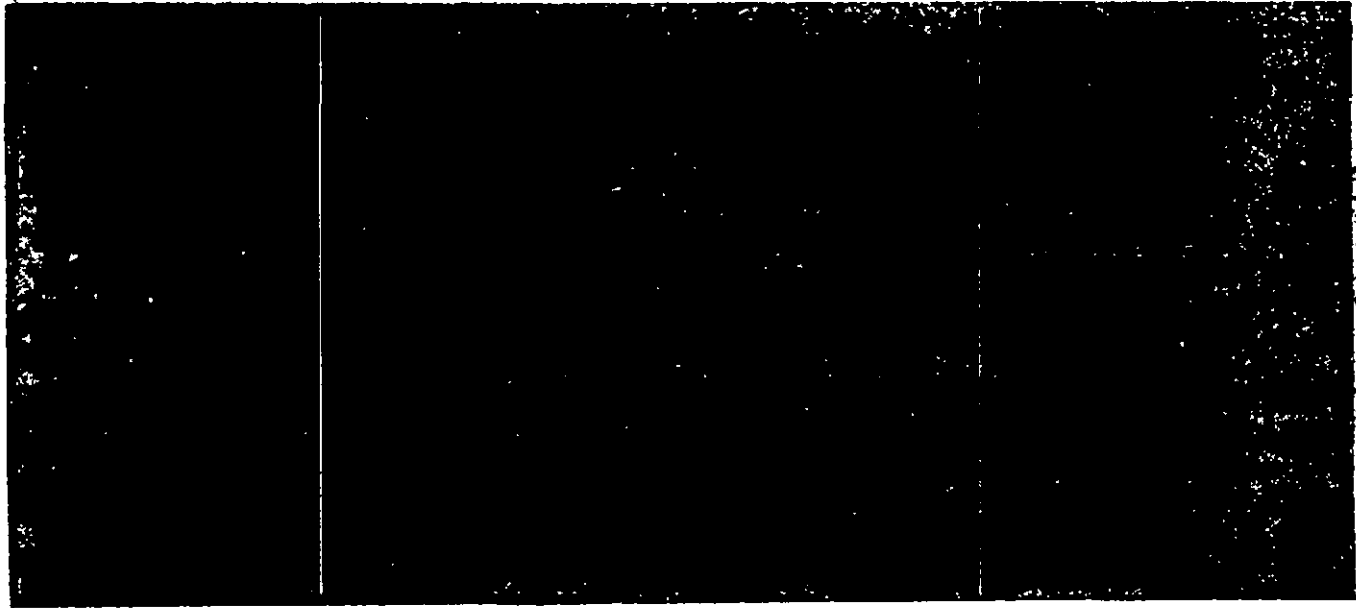
Data: 27 / 3 / 19 73

[Assinatura]  
Funcionário Responsável

[Assinatura]  
Autenticação

ALL INFORMATION CONTAINED  
HEREIN IS UNCLASSIFIED  
DATE 10/10/01 BY 60322 UCBAW

FORM 1-73





*[Faint, illegible handwritten text or signature]*

30  
9/11



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 ( Trinta e oito  
cruzeiros ) .....

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 353/73

DE 27 DE março DE 1973

29 DE março DE 1973

Lauro  
FUNCIONÁRIO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

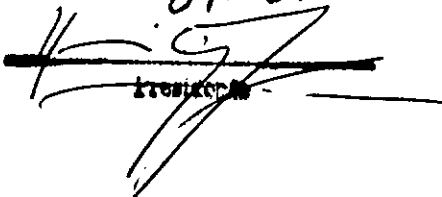
**De TRIBUNAL**

São Paulo, 29 de 3 de 1973

**SECRETARIO DO TRIBUNAL**

**ARQUIVE - SE**

São Paulo, 29 de 3 de 1973.

  
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO  
ARQUIVO GERAL EM 114173

  
ARBITRATURA



